



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE AREIA BRANCA
GABINETE CIVIL
CNPJ: 08.077.265/0001-08

LEI MUNICIPAL Nº 1.153/2010

Institui revisão de vencimentos dos servidores públicos do Município de Areia Branca, nos parâmetros que delimita, e dá outras providências.

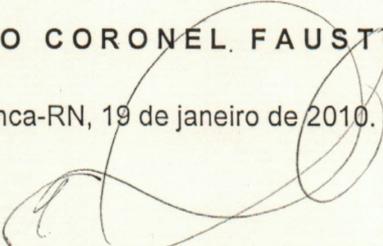
O PREFEITO MUNICIPAL DE AREIA BRANCA, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, faz saber que a CÂMARA MUNICIPAL aprovou e eu sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º. Ficam revisados a partir desta data os vencimentos dos servidores públicos deste Município, cujos valores importem em percepção inferior a um salário mínimo, sendo o critério valorativo idêntico ao aplicado pelo Governo Federal no reajuste do salário mínimo nacional.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

PALÁCIO CORONEL FAUSTO

Areia Branca-RN, 19 de janeiro de 2010.


Manoel Cunha Neto

Prefeito

Praça da Conceição, s/nº - Centro - Areia Branca/ RN
CEP: 59.655-000 Fone e Fax:: 3332-4927/ 3332-4949
Home Page; www.prefeituradeareiabranca.com.br